



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Inhuma

CGC N.º 06 553 739/0001.07

Praça João de Deus, 209 = Centro = Fone: 477-1212-1213

CEP 64.535-000 — Inhuma — PI

LEI Nº 567/93

DE 23 DE MARÇO DE 1993

Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal, às taxas de 100 a 300%, nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

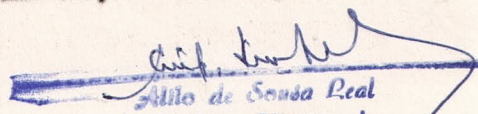
te Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do funcionalismo público Municipal, às taxas de 100 a 300% (cem a trezentos por cento), nas áreas da Administração Geral, Educação e Cultura, Urbanismo e Obras públicas.

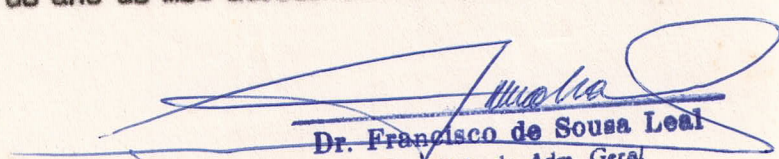
Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surgindo seus efeitos retroagindo a 01 de março de 1993.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, 23 de março de 1993.


Adão de Sousa Real
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhuma-Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três.


Dr. Francisco de Sousa Leal
Secretário de Adm. Geral